



**LEI Nº 4.453, de
05 de setembro de 2013**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenções às Instituições que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às Instituições para os Projetos do Segmento Criança e Adolescente de Guaratinguetá aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA, relacionados abaixo:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinguetá - APAE	
“Projeto Natação Inclusiva Metodologia Gustavo Borges”	R\$ 12.000,00
- Arte e Vida	
“Projeto Arte e Vida – Equoterapia”	R\$ 110.000,00
- Obra Auxiliar da Santa Cruz	
“Projeto Sportlife”	R\$ 100.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, com recursos financeiros de doações recebidas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de setembro de 2013.


**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**


**CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLVII.